



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

APROVADO

16ª Sessão Ordinária - 26/05/2026

Presidente: MIBA

Institui a implantação de atendimento e tratamento especializado contra a depressão em crianças e adolescentes nas Unidades Básicas de Saúde – UBS – do Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 270/2025, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

Art. 1º Fica instituído no município de Ibitinga o atendimento especializado para diagnóstico, apoio, acompanhamento e tratamento da depressão em crianças e adolescentes no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme rege o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O atendimento previsto nesta lei compreenderá, no mínimo:

- I – triagem inicial e identificação de sinais e sintomas;
- II – avaliação clínica e psicológica por profissional habilitado;
- III – encaminhamento para atendimento especializado continuado, quando necessário;
- IV – realização de ações educativas preventivas nas UBS e nas escolas;
- V – orientação e suporte às famílias e responsáveis pelos jovens em acompanhamento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, entidades da área da saúde mental e demais organizações que atuem na proteção infantojuvenil, visando ampliar a efetividade das ações previstas nesta lei.

Art. 4º A implementação desta lei será realizada com utilização de estrutura já existente na rede municipal de saúde, sem criação de cargos ou aumento de despesa obrigatória continuada.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, o disposto nesta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

